



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 866/97, DE 02/12/97

*"Denomina Ruas da Vila Santa Maria,
nesta cidade e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas da Vila Santa Maria e Vila Santa Marta terão as seguintes denominações:

- Nº 01 - Rua Cilso Aparecido Cardoso;
- Nº 02 - Rua Ranulfo Reginaldo dos Santos;
- Nº 03 - Rua Brasiliano Alves de Sousa;
- Nº 04 - Rua Arnou Florêncio da Silva; ida entre a Vila Nossa
- Nº 05 - Rua 5 de Maio;
- Nº 06 - Rua Luís Martins da Cunha;
- Nº 07 - Rua Decoclecião Francisco Dias;
- Nº 08 - Rua Iraldo Olegário Figueiredo;
- Nº 09 - Rua Pedro Sousa Campos;
- Nº 10 - Rua Daniel Félix da Silva;
- Nº 11 - Rua Agostinho Cipriano da Silva;
- Nº 12 - Rua 23 de Dezembro;
- Nº 13 - Rua Gilberto Reginaldo dos Santos (continuação da já existente)

Art. 2º - As denominações acima citadas são de pessoas que prestaram relevantes serviços a nossa cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 1997

Oswaldo Mochi Junior
Prefeito Municipal